



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 19 de junho, 2015.

Ofício Gab. Nº 433/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 430/2015, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.720 de 30 de novembro de 2005 que "autoriza o Poder Executivo a disponibilizar ao público, na Avenida Rui Barbosa, o serviço de aferição de pressão arterial e teste de glicemia (Diabetes) e dá outras providências", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que a mesma realiza esta estratégia de rastreamento populacional (aferição de pressão e teste de glicemia em praças e locais abertos) com bastante cuidado por entender que vários fatores podem influenciar em um diagnóstico inadequado, como por exemplo: fumar antes dos testes, estarem em ambiente poluído, desvios alimentares, dentre outros). Recomenda-se, ainda, que para a realização dos testes, deve-se restaurar a normalidade biológica pela remoção de qualquer exposição anormal e para que não haja um diagnóstico inadequado.

Ressaltando que a Secretaria Municipal da Saúde de Assis desenvolve em todas as Unidades Básicas de Saúde e na Estratégia Saúde da Família, ações voltadas para o acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos, por meio das Equipes de Saúde e dos Programas de Promoção da Saúde.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa

Câmara Municipal de Assis

NESTA